

LEI N.º 2.435

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
ilicado(a) no Placard desta
Prefeitura a lei n.º 2.435
de 05 de dezembro de 2006
Gsla, 05 de dezembro de 2006



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.402, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei nº 2.402 de 02 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - A JARI terá regimento interno próprio, baixado pelo Executivo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, com prazo de até 24 meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis (05/12/2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal